



**PROJETO DE LEI Nº 31/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a empresa ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA, visando ao atendimento e assistência de idosos do Município de Ibiacá.**

O Prefeito Municipal de Ibiacá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a empresa **ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.047.657/0001-47, estabelecida na Rua Arthur Sitta, nº 454, centro, na cidade de Tapejara - RS, CEP 99950-000, visando ao atendimento profissional e especializado às pessoas idosas do Município de Ibiacá, conforme minuta de Convênio constante do anexo único que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** O Município repassará à ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA o valor mensal de **um salário mínimo vigente** por idoso, visando atender ao convênio a ser firmado com a entidade, reajustado anualmente, conforme a variação do salário mínimo nacional.

**Art. 3º** A empresa ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA, obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento profissional e especializado das pessoas idosas de Ibiacá, internadas no estabelecimento.

**Art. 4º** O convênio de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081, da lei-de-meios em vigor.

**Art. 6º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081, da lei-de-meios em vigor.

  
**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito Municipal

**Art. 6º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081, da lei-de-meios em vigor.

  
**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito Municipal

**Art. 6º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### **JUSTIFICATIVA:**

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa honrada Casa, o Projeto de Lei em adstrito, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar convênio com a empresa ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA, de Tapejara, visando ao atendimento de pessoas idosas do Município.

Já possuímos convênios com outros lares, porém temos um idoso que está ingressando neste lar, e solicitou auxílio do município, como nos outros casos que já temos, que foi aprovado por esta Casa. Tal convênio também se faz importante, pela proximidade de localização da nossa cidade.

O Lar apresenta condições favoráveis de moradia, com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos usuários. E os serviços e cuidados que a equipe desempenha, asseguram um tratamento digno e de qualidade aos pacientes, segundo avaliado positivamente por familiares de usuários.

Desse modo, o convênio que pretendemos firmar, é mais do que um auxílio financeiro que se pretende prestar, decorre da necessidade de se assegurar a dignidade da pessoa humana, que também é um valor constitucional, para pessoas do município que nele necessitem ficar.

A prefeitura repassará o valor de um salário mínimo e o beneficiado se responsabilizará pelos custos restantes referentes aos serviços prestados à sua estadia no local.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Casa Legislativa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
21 DE JUNHO DE 2023.

  
**ULISSES CECCHIN**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio com a empresa **ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA**, visando ao atendimento e assistência de idosos do Município de Ibiacá.

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIACÁ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 87.613.592/0001-03, com sede administrativa na Rua do Interventor, nº 510, nesta cidade de Ibiacá-RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ULISSES CECCHIN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1022407173, CPF nº 373.815.550-34, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 07, ap 02, centro, nesta cidade de Ibiacá – RS, ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, de outro lado, a empresa **ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.047.657/0001-47, estabelecida na Rua Arthur Sitta, nº 454, centro, na cidade de Tapejara - RS, CEP 99950-000, neste ato representado por sua Gerente Proprietária, Sra. **PAOLA PITOL DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF nº 079.066.499-23 e RG 4404121 SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Tapejara - RS, doravante identificada tão somente por **ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA**, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_.

#### **DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos pelo **MUNICÍPIO** para a empresa **ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA**, no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais, com a finalidade de assegurar o atendimento especial às pessoas idosas provenientes do município de Ibiacá, que necessitam de atendimento profissional e especializado na instituição, com vista a uma hospedagem segura e tranquila. O atendimento aos Idosos compreende a hospedagem em suas necessidades básicas diárias, com o oferecimento das refeições diárias, (café da manhã, almoço, lanche e janta), cuidados de enfermagem, administração de medicamentos, **QUE FOREM PRESCRITOS POR ORDEM MÉDICA**, com atendimento 24 horas por dia e todos os dias de semana.



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento deverá ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços objeto deste Convênio.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos, a iniciar em 21 de junho de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse do Município, reajustado pelo valor do salário mínimo nacional vigente.

**Parágrafo único** - Poderá o presente Convênio ser rescindido antes do termo final previsto, desde que haja, comunicação motivada e por escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou de cessar o atendimento dos idosos.

### DA CONTRAPARTIDA DO ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Em contrapartida o Lar prestará o atendimento citado na Cláusula Primeira aos idosos provenientes do Município de Ibiacá, que se encontram internados na instituição.

**Parágrafo único** - A empresa ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA, compromete-se a enviar ao MUNICÍPIO um relatório anual das atividades, referente aos atendimentos prestados ao idoso ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Ibiacá/RS.

### DAS DESPESAS

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta da dotação: 08.01.33.90.39.00.00.00 – 2081 – da lei-de-meios em execução.

### DO FORO

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas que possam



## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

surgir do decorrer do presente instrumento e que não possam ser resolvidas administrativamente entre as partes.

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Conforme a Lei nº 8.666, de 1993 trata do tema no art. 67, fica estipulado neste instrumento a fiscal deste convênio, a **Sra. Izabete Silva Ferreira**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, a qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se mutuamente a bem e fielmente a cumpri-lo, na presença de duas testemunhas legais instrumentárias.

Ibiacá RS, ..... de ..... de 2023.

**ULISSES CECCHIN**

Prefeito Municipal de Ibiacá - RS

**ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA**

**PAOLA PITOL DA SILVA – Gerente Proprietária**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.047.657/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/03/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ACONCHEGO FAMILIAR - LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACONCHEGO FAMILIAR - LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R ARTHUR SITTA</b>	NÚMERO <b>454</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS;</b>
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP <b>99.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO DE <b>TAPEJARA</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTASCONTABILIDADE@LIVE.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 3344-2602</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** <b>ACONCHEGO FAMILIAR - LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA</b>
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/03/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>Não informada</b>
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/09/2022 às 13:57:24 (data e hora de Brasília).



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207749758

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ACONCHEGO FAMILIAR - LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201701102157

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

01 NOV. 2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TAPEJARA  
Local

Nome: PAOLA PITOL DA SILVA  
Telefone de Contato: (54) 3344-1877  
Assinatura: *Paola Pitol da Silva*

31 Outubro 2017  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM



10 NOV 2017

NÃO

*Bruna*

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

16/11/2017

Data

Responsável

*BERENICE RODRIGUES*  
JucisRS

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 4531701 em 16/11/2017 da Empresa ACONCHEGO FAMILIAR - LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA - ME, Nire 43207749758 e protocolo 170269132 - 01/11/2017. Autenticação: 70F25A76ADB275C1F1319C89E49F246D1783335. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/026.913-2 e o código de segurança YLJm. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2017 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

*Cleverton Signor*

**ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA.**  
**CNPJ: 22.047.657/0001-47**

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**Motivo: a) Alteração de Sócio**

**PAOLA PITOL DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 13/09/1991, natural de Passo Fundo/RS, residente e domiciliado à Rua Arthur Sitta, 454, Bairro Centro, na Cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, portadora do CPF sob nº 079.066.499-23 e da RG sob nº 4404121, expedida pela SSP/SC.

**ANDREIA ESCOBAR**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 31/01/1974, natural de Roca Sales/RS, residente e domiciliada à Rua Dr. Celso Domingues, 65, Bairro Centro, no município de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, inscrita no CPF sob nº 594.803.350-34 e portadora da RG nº 1059447456, expedida pela SJS/RS, Sócias componentes da empresa **ACONCHEGO FAMILIAR – LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA**, com sua sede na Rua Arthur Sitta, 454, Bairro Centro, Fundos, na Cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.047.657/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul com NIRE 43207749758, resolvem de comum acordo, alterar as disposições que regem a sociedade, conforme contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I- ALTERAÇÃO DE SÓCIO:**

Ingressa na sociedade o sócio **CARLOS RENATO OLEJNISKI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 31/05/1984, residente e domiciliado na Rua Arthur Sitta, 454, Bairro Centro, na Cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000. Inscrito no CPF nº 002.369.350-97 e RG 1087942726 emitida pela SJS/RS.

Retira-se da sociedade a sócia **ANDREIA ESCOBAR**, vendendo e transferindo seu capital social na quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) representando 200 (duzentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, em moeda corrente nacional, para o sócio **CARLOS RENATO OLEJNISKI**.

E o restante do seu capital social no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) representando 800 (oitocentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, em moeda corrente nacional para a sócia **PAOLA PITOL DA SILVA**.

O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), constituído de 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional nesta data, pelos sócios da seguinte forma:

NOMES	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL R\$
<b>PAOLA PITOL DA SILVA</b>	19.800	19.800,00
<b>CARLOS RENATO OLEJNISKI</b>	200	200,00
<b>Totais</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 CC/2002.

1



II- DA RETIFICAÇÃO DOS DEMAIS CAPÍTULOS

Todos os demais capítulos, cláusulas e artigos do Contrato Social Constitutivo, ficam retificados, permanecendo inalterados e em pleno vigor.

III- CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

E, por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 3 (vias) de igual teor e forma.

Tapejara/RS, 12 de Dezembro de 2016.



*Paola Pitol da Silva*  
PAOLA PITOL DA SILVA



*Andreia Escobar*  
ANDREIA ESCOBAR



*Carlos Renato Olejnski*  
CARLOS RENATO OLEJNISKI

Testemunhas:

*Daniela Kologeski*  
Daniela Kologeski  
CPF: 728.812.400-20

*Jovania Perera*  
Jovania Perera  
CPF: 941.154.780-04



**TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS**  
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494  
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço Autênticas as firmas de PAOLA PITOL DA SILVA e CARLOS RENATO OLEJNISKI, assinadas na presença de Doula Em testemunho da verdade Tapejara, 15 de agosto de 2017.

CARLA DURIGON GRATIERI - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0647.01.1700001.30386 a 30387

**TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS**  
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54)3344-2494  
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANDREIA ESCOBAR, Doula Em testemunho da verdade Tapejara, 15 de agosto de 2017.

CARLA DURIGON GRATIERI - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0647.01.1700001.30389

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4531701  
EM 16/11/2017 DA EMPRESA: 4320774975-8.

MACONCHEGO FAMILIAR - LAR E REPOUSO PARA IDOSOS LTDA - ME/

Protocolo: 17/026.913-2 EM 01/11/2017

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL





